



Coordenadoria
Estadual da Mulher
em Situação de
Violência Doméstica
e Familiar

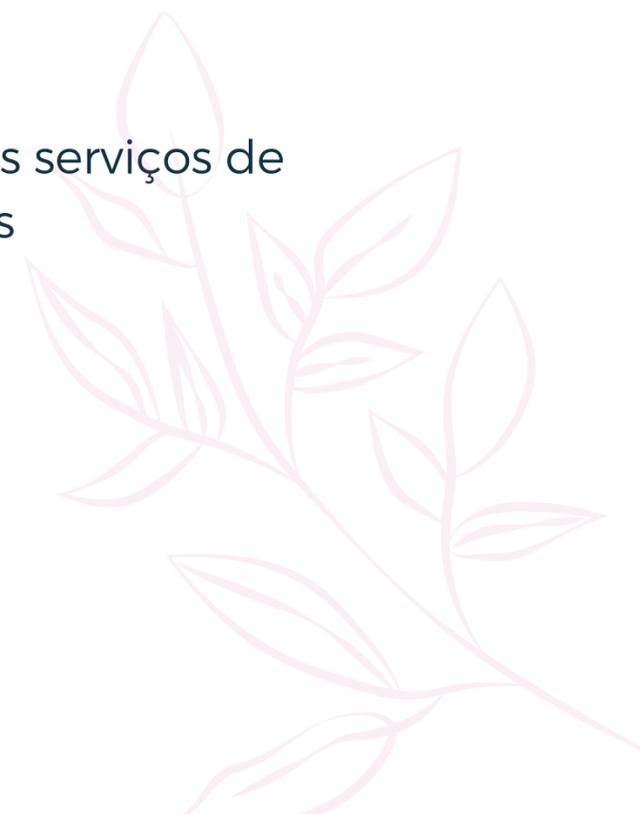
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

ATRIBUIÇÕES

A CEVID é responsável pela **elaboração e execução de políticas públicas** no âmbito do Poder Judiciário **relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar**.

Também oferece suporte aos magistrados, servidores e equipes multidisciplinares que atuam na temática e promove a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não governamentais.

Ainda, recepciona dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações,



Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

ATRIBUIÇÕES

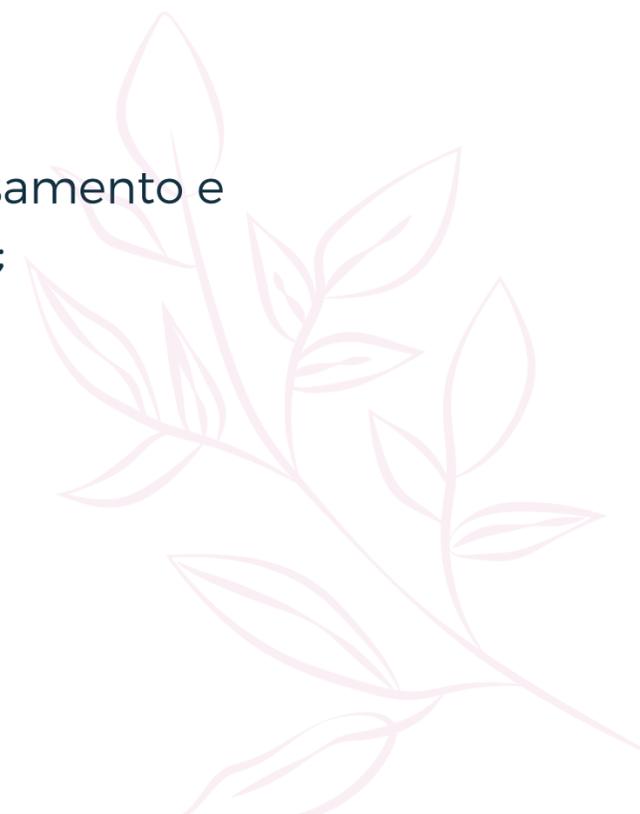
A CEVID promove diversas ações para concretização da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulher, abrangendo as seguintes frentes de atuação, dentre outras:

Organização e participação em eventos interinstitucionais com representantes estaduais e locais dos órgãos da rede de atenção à mulher vítima de violência,

Criação e participação em grupos de trabalho,

Realização de mutirões, visando conferir maior agilidade ao processamento e julgamento dos feitos atinentes à Lei Maria da Penha e feminicídios;

Organização e participação em campanhas institucionais.



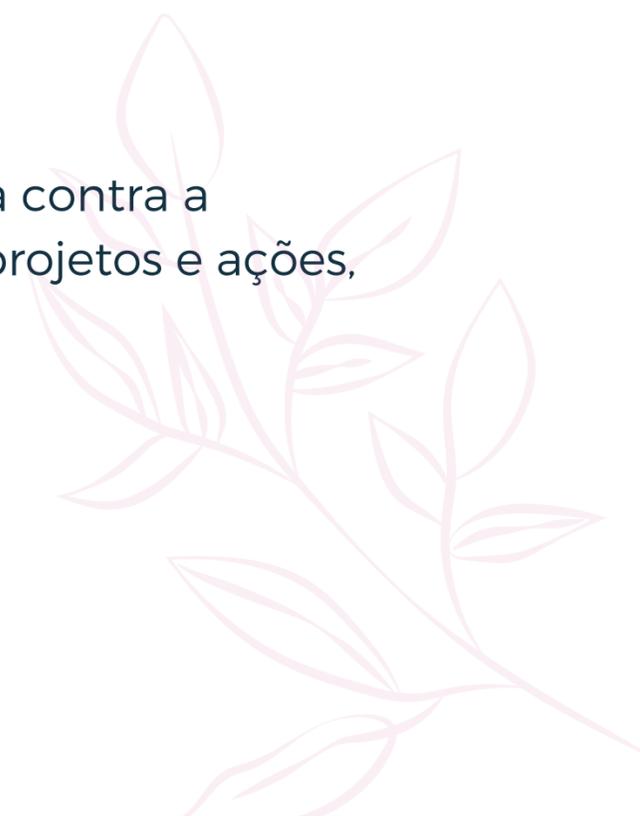
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

ATRIBUIÇÕES

Organização e participação em capacitações voltadas a magistrados, servidores, estagiários e demais profissionais do Judiciário,

Divulgação por meio de eventos e publicações em mídias institucionais, de **projetos e boas práticas** no atendimento à violência contra a mulher.

Organização e participação em eventos relacionados à violência contra a mulher junto a instituições de ensino, visando à divulgação de projetos e ações,



Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

ATRIBUIÇÕES

Comunicação periódica com os Juízes com competência na matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher,

Comunicação periódica com profissionais das áreas de psicologia e serviço social atuantes junto aos Juízos competentes na matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher,

Divulgação à população – por meio de eventos, publicações em mídias institucionais e distribuição de materiais informativos.

Levantamento de dados estatísticos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio no Estado do Paraná.



7 METAS

biênio 2021/2022

- 01** Reduzir, prevenir e responsabilizar os atos de violência contra a mulher, tendo como norte, os casos de feminicídio.
- 02** Reduzir e prevenir a transgeracionalidade da violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 03** Incrementar medidas de prevenção a novas violências por meio da Rede e de tecnologias.
- 04** Incremento da Política Judiciária no âmbito do TJPR.
- 05** Qualificação do atendimento interdisciplinar aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 06** Reestruturação da CEVID.
- 07** Reforçar a divulgação de todas as ações e projetos da Coordenadoria e criar mecanismos para melhorar a comunicação com a sociedade

Equipe

Servidores

Aquiles Manholer Neto
Bruna Caroline Monteiro Rosa
Carolina Cardoso Dias
Maisa Baiersdorf Schneider

Estagiárias

Ana Carolina Ferreira Pundeck
Bruna Cristina Moreira
Bruna Araújo César Lima
Geórgia Martins dos Santos
Giovanna da Silva Machado
Isabella Fernanda Rodrigues da Silva
Luana Christine de Pontes Gogosz
Patrícia Souza Vieira
Taiane Rodrigues Ferreira

Magistrados Auxiliares

Dr^a. Alessandra Pimentel M. do Amaral
Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias
Dr. Augusto Gluszczyk Junior
Dr. Davi Pinto de Almeida
Dr^a. Dilmari Helena Kessler
Dr. Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Dr. Eduardo Lino Fagundes Júnior
Dr. Lourenço Cristovão Chemim
Dr^a. Luciane Bortoleto
Dr^a. Luciane do Rocio Custódio Ludovico
Dr. Marcos Antônio da Cunha Araújo
(Vice Coordenador da CEVID)
Dr. Renato Garcia
Dr^a. Tais de Paula Scheer
Dr. Victor Martim Batschke



AÇÕES

biênio 2021/2022

- 01** Acompanhamento do protocolo do feminicídio
- 02** Implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco
- 03** Formação e capacitação de servidores e magistrados na área da violência doméstica e familiar
- 04** Acompanhamento na implementação dos grupos reflexivos para autores de violência doméstica
- 05** Acompanhamento na implementação do aplicativo do pânico paranaense app 190.
- 06** Acompanhamento na remessa e conteúdo de dados ao Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU)
- 07** Implementação estadual da Patrulha Maria da Penha
- 08** Incremento de medidas para diminuir o tempo médio de tramitação dos processos
- 09** Acompanhamento quanto ao suporte na qualificação do atendimento às vítimas
- 10** Alteração na estruturação da CEVID
- 11** Alterações na página da CEVID objetivando facilitar o acesso ao público e divulgar as principais ações
- 12** Criação da Revista Eletrônica da CEVID
- 13** Cartilhas da rede de enfrentamento a VD para escolas
- 14** Realização de reuniões públicas trimestrais (espaço de fala)
- 15** Realização de convênio entre a CEVID – escola judicial e universidades para pesquisa sobre o tema da violência doméstica e familiar

1. ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DO FEMINICÍDIO

Objetivos:

- Unificar e padronizar as suas atuações conforme as Diretrizes Nacionais de Femicídio para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de gênero as Mortes Violentas de Mulheres; e
- É um instrumento prático para a construção de ferramentas voltadas à resolução de tais crimes, uniformizando as formas de atendimento às vítimas e o alinhamento da atuação dos órgãos, em conformidade com as suas competências técnicas e/ou científicas.



2. IMPLEMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO

É um instrumento de prevenção e de enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto da violência doméstica e familiar contra as mulheres para diagnosticar e identificar se a mulher se encontra em situação de risco.

Objetivos:

- Os profissionais que atuam no contexto da violência doméstica e familiar podem tomar decisões ou medidas de prevenção da violência com o objetivo de evitar que novas agressões ocorram.

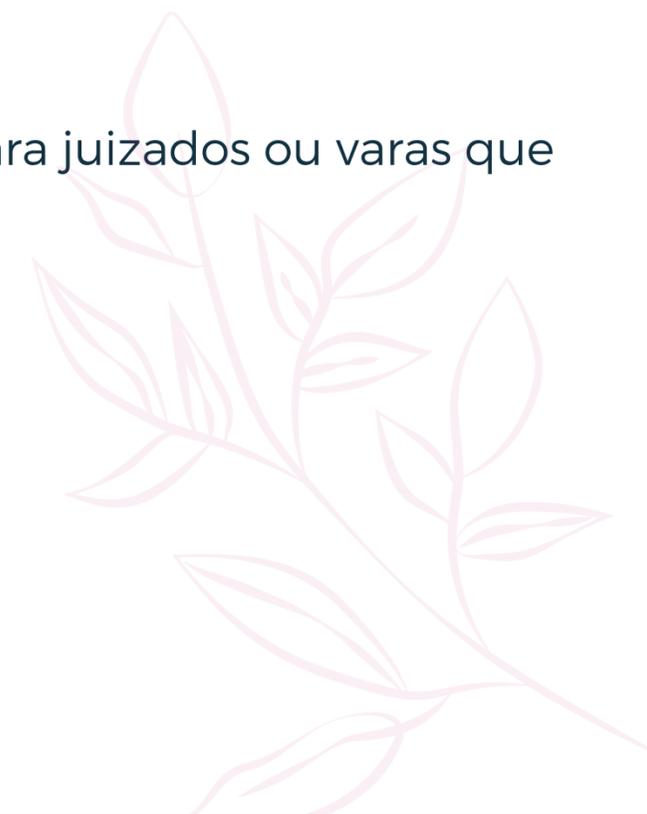


3. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS NA ÁREA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Conceito: É um dos principais focos da atuação da CEVID. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou aos Tribunais de Justiça para que promovam capacitação em direitos fundamentais com perspectiva de gênero a todos os magistrados e magistradas que atuam em juizados ou varas com competência para aplicar a Lei Maria da Penha. Respeitadas eventuais limitações técnicas, administrativas e orçamentárias, a frequência aos cursos será facultada a todos os magistrados e magistradas.

Objetivos:

- Capacitação continuada. Também, prévia capacitação para a hipótese de futura remoção ou promoção para juizados ou varas que detenham competência para aplicar a Lei nº 11.340/2006.



4. ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Por meio dos grupos, busca-se apoiar para que os homens tomem consciência da sua responsabilidade de autor da violência e mudem suas atitudes. São tratados temas relativos à Lei Maria da Penha, questões de gênero, masculinidade e comunicação não-violenta.

Objetivos:

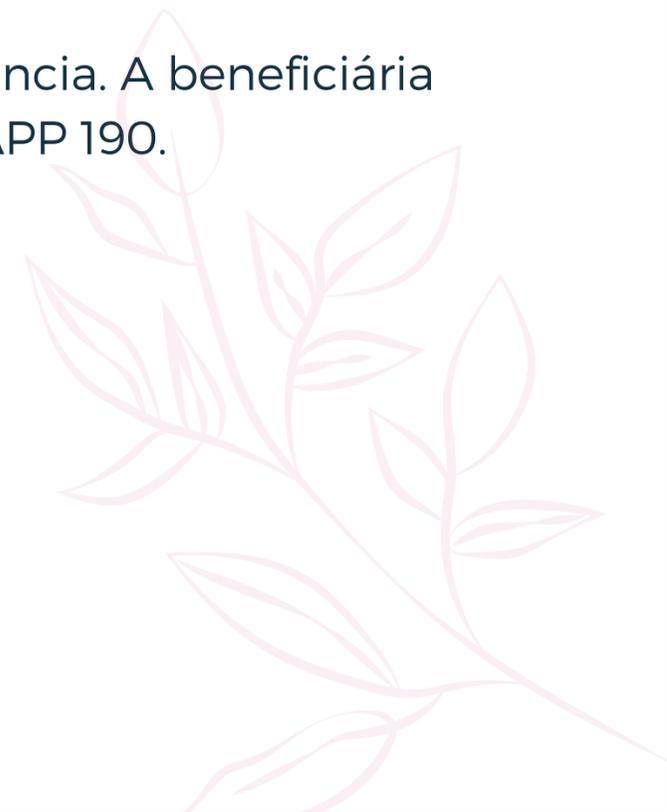
- Escuta, transformação dos comportamentos e autorresponsabilização; e
- Padronizar, com respaldo técnico comprovado, a reflexão e reeducação desses homens.



5. ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DO APLICATIVO DO PÂNICO PARANAENSE - APP 190

O Aplicativo do Pânico Paranaense é uma iniciativa conjunta do Tribunal de Justiça do Paraná, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e da Celepar.

Será concedido pelo magistrado de forma conjunta ou posterior em apreciação da medida protetiva de urgência. A beneficiária poderá acioná-lo, por uma funcionalidade específica e somente acessível após decisão judicial por meio do APP 190.

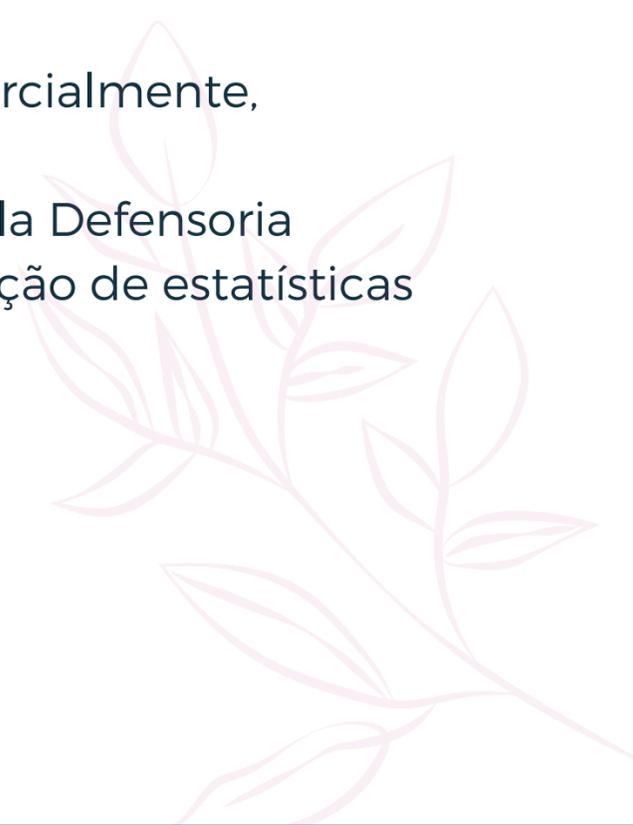


6. ACOMPANHAMENTO NA REMESSA E CONTEÚDO DE DADOS AO BANCO NACIONAL DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Conceito: Banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, destinado ao registro das medidas protetivas de urgência concedidas pelas autoridades judiciárias. O BNMPU abrangerá todas as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

Objetivos:

- Identificar, de forma individualizada, as medidas protetivas de urgência;
- Verificar, em diferentes unidades da Federação, se as medidas protetivas foram concedidas, concedidas parcialmente, revogadas ou homologadas; e
- possibilitar a fiscalização, o monitoramento e a efetividade da medida protetiva pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelos órgãos de segurança pública e por assistentes sociais, permitindo ao Poder Judiciário a produção de estatísticas sobre as medidas protetivas de urgência.



7. IMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL DA PATRULHA MARIA DA PENHA

Patrulha Maria da Penha é um serviço realizado por equipes coordenadas por uma gerência central, com base nas informações encaminhadas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Criminais. Os Juízos fornecem, às equipes policiais, uma relação de medidas protetivas concedidas.

Objetivos:

- Oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei 11.340/2006.



8. INCREMENTO DE MEDIDAS PARA DIMINUIR O TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Conceito: Uma das metas permanentes da CEVID é o incremento da Política Judiciária no âmbito do TJPR.

Objetivos:

- Ampliar o atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar; e
- Criar mecanismos para diminuir o tempo médio de tramitação dos processos para evitar a sensação de impunidade principalmente causada pela prescrição.



9. ACOMPANHAMENTO QUANTO AO SUPORTE NA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

Existem registros das inúmeras deficiências no atendimento humanizado das mulheres, de tal sorte que devemos investir na capacitação profissional e na edição de normas técnicas, manuais, resoluções e enunciados voltados a aprimorar o atendimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Objetivos:

- Melhora no acesso à justiça para vítimas de violência doméstica e familiar.

Andamento: Convênio entre a CEVID/TJPR, o NUPIGE/MPPR, o MPT, o NUDEM e o TRT9.



10. REESTRUTURAÇÃO DA CEVID – VICE COORDENADORIA E ASSISTENTE SOCIAL

Em razão das inúmeras atribuições da CEVID que demandam a fixação de várias metas, inclusive de caráter permanente, bem como a realização de um leque abrangente de ações, é que se concluiu pela necessidade de implementar alterações substanciais na estrutura da Coordenadoria.

Objetivos:

- Criação do cargo de Vice-Coordenador(a)
- Nomeação de Assistente Social para atuar em diversos projetos e ações da CEVID, sendo esta nomeação uma exigência do CNJ derivado do Cumprimento de Decisão nº 31.2019.2.00.000.



11. ALTERAÇÕES NA PÁGINA DA CEVID OBJETIVANDO FACILITAR O ACESSO AO PÚBLICO E DIVULGAR AS PRINCIPAIS AÇÕES

A mudança de versão da página da CEVID se faz premente para atender aos padrões de responsividade e acessibilidade ao público. O layout deverá ter as novas cores e fontes já existentes em outros domínios do portal do TJPR, e as informações básicas, bem como os serviços, projetos e etc. deverão ser agrupadas de forma mais harmônica.

Objetivos:

- Criação do novo domínio do site da CEVID.



12. CRIAÇÃO DA REVISTA ELETRÔNICA DA CEVID

A Revista Eletrônica CEVID é um periódico eletrônico da Coordenadoria com a finalidade, tanto de registrar suas ações ao longo do tempo, como de oferecer um espaço para que tanto pesquisadores da área da violência doméstica e familiar e estudiosos da área de humanidades divulguem suas produções. A periodicidade da revista será semestral.

Objetivos:

- Possibilitar a divulgação de boas práticas e projetos de magistrados e servidores e ainda de profissionais da Rede de Enfrentamento quanto as políticas públicas por eles desenvolvidas e executadas.



13. CRIAÇÃO DE CARTILHAS DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR PARA ESCOLAS

A criação da cartilha tem como função orientar adolescentes sobre como lidar com situações de violência contra a mulher muitas vezes relatadas ou vivenciadas no espaço escolar.



14. REALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS TRIMESTRAIS (ESPAÇO DE FALA)

A partir de uma percepção dos diferentes contextos de vida das mulheres brasileiras, assim como de suas singularidades e diante do indispensável reconhecimento da violência de gênero como violência estrutural e histórica, que precisa ser tratada como uma questão de segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública é que tivemos a iniciativa de nesta semana lançarmos o projeto denominado “Espaço de fala Movimentos sociais e sistemas de justiça”.



15. REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A CEVID – ESCOLA JUDICIAL E UNIVERSIDADES PARA PESQUISA SOBRE O TEMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

O convênio é uma forma de colaboração pela qual as instituições podem atingir parte de seus objetivos, sem a necessidade de aumentar sua capacidade instalada e pessoal permanente, favorecendo a participação periférica no poder público no sentido de abordar os assuntos sociais de forma técnica e organizada.

Objetivos:

- Construir as bases de uma colaboração mútua.



Tipos de violência previstos em Lei



Física

Qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal

Psicológica

Qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Sexual

Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

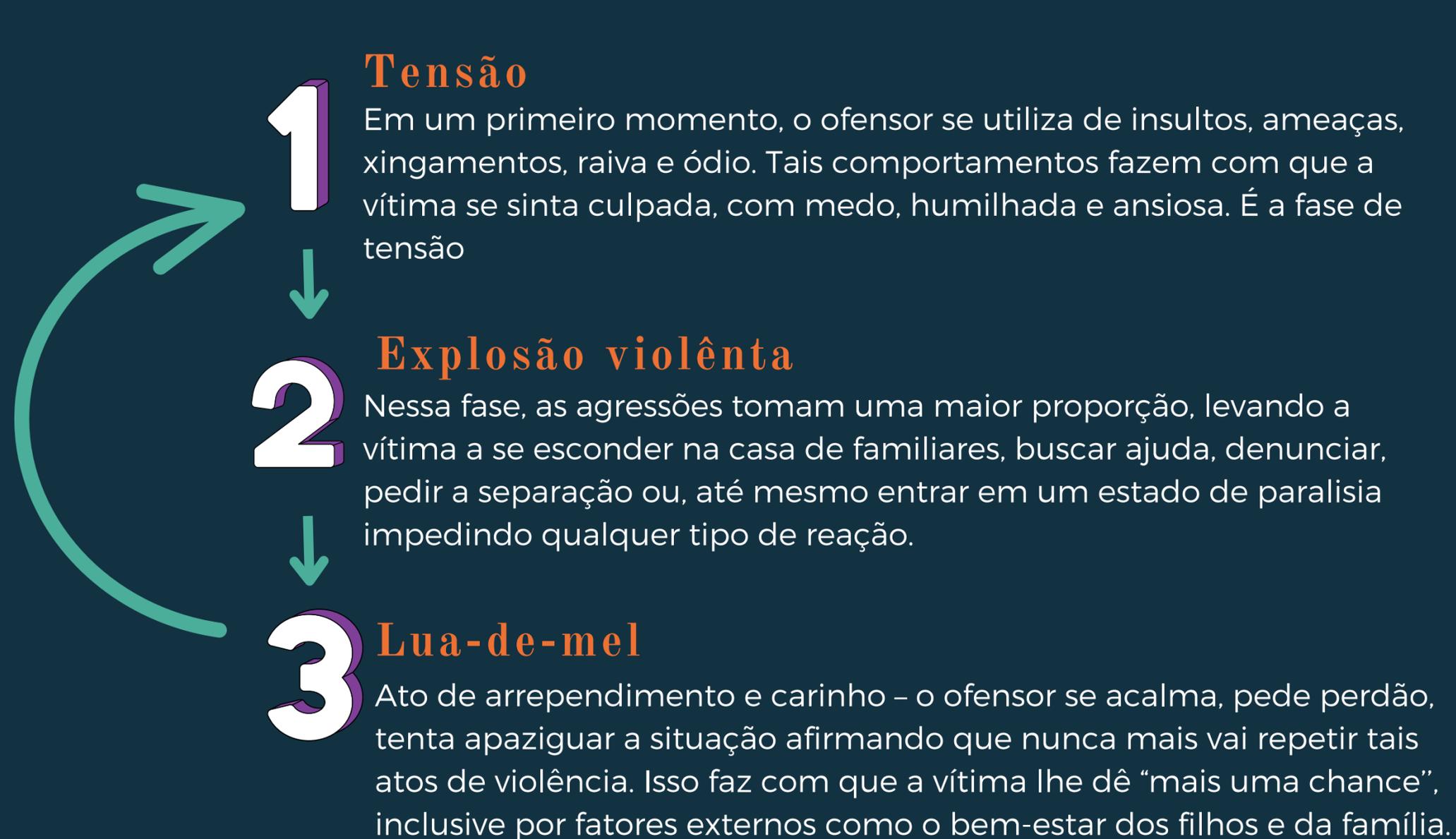
Patrimonial

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

Moral

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Ciclo da violência



Por fim, quando a fase 3 se encerra, a 1ª fase volta a ocorrer, caracterizando o ciclo de violência.

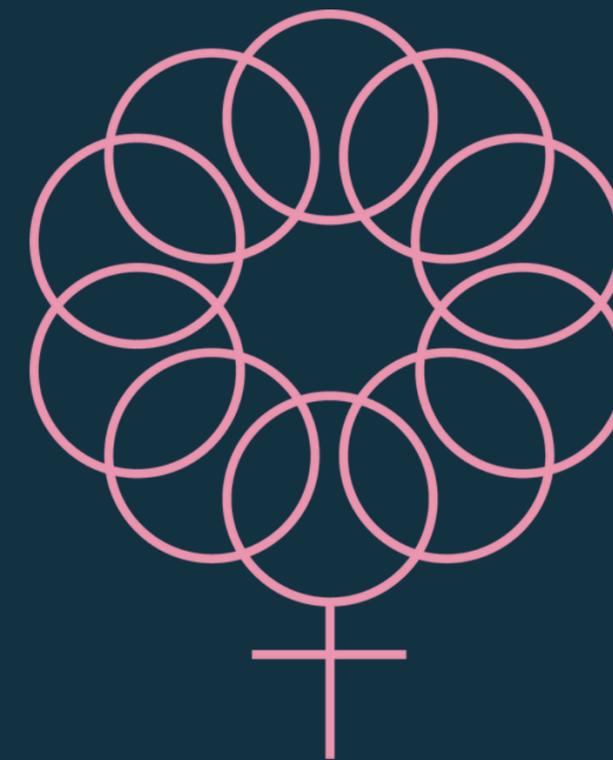


Rede de Enfrentamento

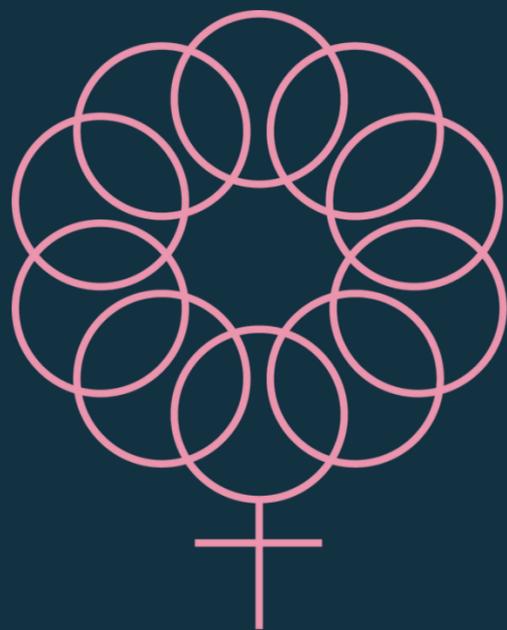
Aqui no Paraná, temos a **Rede de Enfrentamento**, a qual constitui-se pela atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade.

A rede atua com os objetivos de:

- Ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
- Identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência;
- Desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

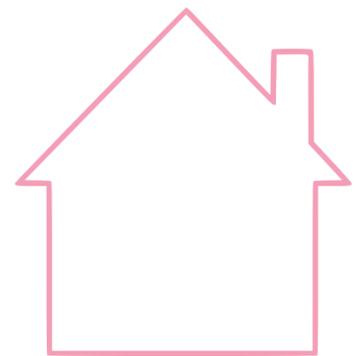


Rede de Enfrentamento



Dentre os entes da rede de enfrentamento, citamos:

- Casas abrigo
 - Central 180 (Central de Atendimento à Mulher)
 - Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)
 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
 - Defensorias da Mulher
 - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)
 - Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná (FECCOMPAR)
 - Instituto Médico Legal (IML)
 - Juizados de Violência Doméstica
 - Núcleo de apoio a vitima de estupro (NAVES)
 - Ouvidorias
 - Promotorias da mulher
 - Dentre outros
-



Casa da Mulher Brasileira de Curitiba



É um espaço de acolhimento e atendimento, com o objetivo geral de prestar assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando o acesso destas aos serviços especializados e garantindo condições para o enfrentamento da violência



O que é a revitimização e como evitá-la

Importância que a mulher
nao seja coagida a mudar de
opinião ou desistir da
denúncia

A revitimização ocorre quando a mulher, a qual já foi vítima de uma violência e está buscando apoio e amparo, sofre uma nova violência, no momento de relatar ou denunciar a violência sofrida. Também é chamado de vitimização secundária.

É necessário uma atenção especial às falas utilizadas, bem como tom de voz. A mulher/menina precisa se sentir acolhida e amparada, em um ambiente que fique confortável para se abrir, sem julgamentos e então realizar a denúncia ou o relato.





Frases que culpem a vítima de alguma forma, que deem "razão" ao autor, ou frases rudes ou que deixem a mulher acuada devem ser EVITADAS.

"O que você fez para ele [te agredir]?"

"Mas você escolheu [namorar/ficar] com ele"

"Ah mas então você fez [isso], por isso ele te agrediu"

"Se você não tivesse [feito isso], ele não te agrediria"

"Mas de novo isso?!"

"Se controle/ não é para tanto!"

Nenhum tipo de violência contra a mulher é justificado ou válido. A mulher vítima não deve ser constrangida no momento da denúncia, pressionada ou induzida a voltar atrás em sua decisão de denunciar. Falas como as acima acabam por naturalizar a situação de violência que ela se encontra.

"Você poderia me contar o que aconteceu?"

Uma frase neutra, clara e objetiva, sem julgamentos, dando a oportunidade para a mulher se abrir, mas sem pressioná-la ou acusá-la.

"Isso não é culpa sua"

Reafirmar que a mulher não teve culpa da agressão sofrida, que você sabe disso e não está fazendo julgamentos.

"Estou aqui para te escutar, seu relato é importante e quero te ajudar"

Passar um sentimento de importância e escuta, se mostrando disponível para ajudar no que for possível.

"Vamos buscar ajuda das autoridades"

É importante que a vítima saiba que ela possui direitos, apoio das autoridades e da importância dela fazer a denúncia das agressões sofridas.

Frases positivas

Que podem ser utilizadas no atendimento



Aplicativo do Pânico Paranaense - 190

Disponível em todas as
Comarcas do Paraná!



Uma iniciativa que visa conferir maior proteção à vítima de violência doméstica — ao promover a agilidade no acionamento à Polícia Militar —, bem como contribuir para a efetividade na fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O Aplicativo do Pânico será concedido pelo Magistrado de forma conjunta ou posterior à apreciação da medida protetiva de urgência.



CONTATOS CEVID

(41)3200-3556 / (41)3200-3558 / (41) 3200-2145 (WhatsApp)

E-mail: cevid@tjpr.jus.br

Instagram: [@cevidtjpr](https://www.instagram.com/cevidtjpr)

YouTube: [cevidtjpr](https://www.youtube.com/cevidtjpr)

Facebook: [cevidparana](https://www.facebook.com/cevidparana)

Site: <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid>

